

Decreto nº 8.021, de 29 de Maio de 2013

Altera o Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 48 e 49 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas relacionadas no Anexo V da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I." (NR)

"Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2013, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos e dos créditos especiais reabertos neste exercício, observará os limites constantes do Anexo II.

§ 1º Não se inclui, nos limites a que se refere o *caput*, o pagamento referente às dotações relacionadas no § 1º do art. 1º." (NR)

"Art. 8º Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderão:

I - mediante portaria interministerial, ampliar os limites estabelecidos para os órgãos e unidades orçamentárias relacionados no Anexo II, até o montante de R\$ 14.987.318.000,00 (quatorze bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, trezentos e dezoito mil reais); e

II - no âmbito de suas respectivas competências:

- a) proceder ao remanejamento dos limites de movimentação e empenho e de pagamento constantes dos Anexos I e II;
- b) detalhar os limites constantes dos Anexos de que trata a alínea "a" e ajustar os referidos detalhamentos; e
- c) estabelecer normas, procedimentos e critérios necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício.

§ 1º A ampliação e o remanejamento de que tratam o inciso I e a alínea "a" do inciso II do *caput*, respectivamente, serão efetuados de acordo com o detalhamento estabelecido na forma da alínea "b" do inciso II do *caput*.

§ 2º No remanejamento a que se referem a alínea "a" do inciso II do *caput* e o § 1º, poderão ser incluídos órgãos orçamentários beneficiados com transferência de dotações nos termos do art. 46 da

Lei nº 12.708, de 2012.

§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, mediante portaria, publicada até 10 de janeiro de 2014, os limites finais autorizados para movimentação e empenho, observado o detalhamento constante do Anexo I." (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, VII, VIII e X ao Decreto nº 7.995, de 2013, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V a este Decreto.

Art. 3º O Anexo VI ao Decreto nº 7.995, de 2013, passa a vigorar com a exclusão da ação "20Y0 - Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Miriam Belchior

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra de 29/05/2013

ANEXO I

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Demais (*)		Obrigatórias		Total	
	Lei + Créditos (a)	Disponível (b)	Lei + Créditos (c)	Disponível (d)	Lei + Créditos (e = a + c)	Disponível (f = b + d)
20000 Presidência da República	933.721.205	734.703.287	46.078.152	46.078.152	979.799.357	780.781.439
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.919.101.372	1.453.422.682	233.982.152	233.982.152	3.153.083.524	1.687.404.834
24000 Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	7.037.149.664	7.037.149.664	86.925.504	86.925.504	7.124.075.168	7.124.075.168
25000 Min. da Fazenda	4.811.016.500	4.001.895.061	305.663.639	305.663.639	5.116.680.139	4.307.558.700
26000 Min. da Educação	31.337.933.086	31.337.933.086	8.807.764.393	8.807.764.393	40.145.697.479	40.145.697.479
28000 Min. do Desenv., Ind. e Comércio Exterior	1.234.925.232	982.753.358	19.361.356	19.361.356	1.254.286.588	1.002.114.714
30000 Min. da Justiça	4.579.062.086	3.670.489.526	283.593.900	283.593.900	4.862.655.986	3.954.083.426
32000 Min. de Minas e Energia	979.161.133	825.202.332	48.005.232	48.005.232	1.027.166.365	873.207.564
33000 Min. da Previdência Social	2.031.066.844	1.705.316.548	314.761.680	314.761.680	2.345.828.524	2.020.078.228
35000 Min. das Relações Exteriores	951.527.600	851.479.081	91.459.670	91.459.670	1.042.987.270	942.938.751
36000 Min. da Saúde	21.689.973.847	21.689.973.847	62.269.383.209	62.269.383.209	83.959.357.056	83.959.357.056
38000 Min. do Trabalho e Emprego	1.199.877.402	929.444.558	65.162.714	65.162.714	1.265.040.116	994.607.272
39000 Min. dos Transportes	17.572.759.797	16.311.048.872	210.866.753	210.866.753	17.783.626.550	16.521.915.625
41000 Min. das Comunicações	783.769.720	732.279.497	20.077.416	20.077.416	803.847.136	752.356.913
42000 Min. da Cultura	2.451.520.887	1.684.399.050	24.201.758	24.201.758	2.475.722.645	1.708.600.808
44000 Min. do Meio Ambiente	1.045.686.442	912.733.967	47.531.208	47.531.208	1.093.217.650	960.265.175
47000 Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.077.702.728	920.528.008	521.055.834	521.055.834	1.598.758.562	1.441.583.842
49000 Min. do Desenv. Agrário	3.588.991.900	2.701.060.843	248.390.188	248.390.188	3.837.382.088	2.949.451.031
51000 Min. do Esporte	3.245.012.109	1.745.023.768	43.372.773	43.372.773	3.288.384.882	1.788.396.541
52000 Min. da Defesa	15.058.774.187	11.380.947.449	3.659.273.362	3.659.273.362	18.718.047.549	15.040.220.811
53000 Min. da Integração Nacional	8.026.543.165	6.400.294.432	38.064.484	38.064.484	8.064.607.649	6.438.358.916
54000 Min. do Turismo	2.657.281.455	689.892.828	3.583.111	3.583.111	2.660.864.566	693.475.939
55000 Min. do Desenv. Social e Combate à Fome	6.556.250.455	6.556.250.455	22.041.782.981	22.041.782.981	28.598.033.436	28.598.033.436
56000 Min. das Cidades	24.425.748.071	19.400.683.646	41.811.612	41.811.612	24.467.559.683	19.442.495.258
58000 Min. da Pesca e Aquicultura	595.142.408	244.522.180	2.178.390	2.178.390	597.320.798	246.700.570
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	5.023.000	4.500.609	72.349	72.349	5.095.349	4.572.958
61000 Sec. de Assuntos Estratégicos	178.201.920	63.190.957	3.905.733	3.905.733	182.107.653	67.096.690
62000 Sec. de Aviação Civil	2.569.502.827	2.268.655.540	8.718.835	8.718.835	2.578.221.662	2.277.374.375
63000 Advocacia-Geral da União	253.292.200	226.321.917	39.537.573	39.537.573	292.829.773	265.859.490
64000 Sec. de Direitos Humanos	320.152.225	195.759.032	797.505	797.505	320.949.730	196.556.537
65000 Sec. de Políticas para as Mulheres	182.722.500	96.735.538	384.648	384.648	183.107.148	97.120.186
66000 Controladoria-Geral da União	84.228.750	77.301.395	14.636.257	14.636.257	98.865.007	91.937.652
67000 Sec. de Pol. de Promoção de Igualdade Racial	49.400.000	28.475.416	215.708	215.708	49.615.708	28.691.124
68000 Sec. de Portos	1.337.069.455	1.246.670.502	2.667.432	2.667.432	1.339.736.887	1.249.337.934
71000 Encargos Financeiros da União	941.865.009	877.282.105	0	0	941.865.009	877.282.105
73000 Transf. a Estados, Distrito Federal e Municípios	14.765.000	13.121.181	132.342.972	132.342.972	147.107.972	145.464.153
74902 Rec. Superv. F. Financ. Est. Ensino Superior	135.853.000	120.401.888	0	0	135.853.000	120.401.888
74912 Rec. Superv. F. Nac. de Cultura	6.800.000	6.800.000	0	0	6.800.000	6.800.000
TOTAL	172.868.575.181	150.124.644.105	99.677.610.483	99.677.610.483	272.546.185.664	249.802.254.588

(*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

ANEXO II

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR

(Anexo II do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	317.726	378.300	438.874	499.447	560.021	620.595	681.169	741.742
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.051.269	1.130.093	1.208.917	1.287.740	1.366.564	1.445.387	1.524.211	1.603.035
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.990.771	2.499.008	3.007.245	3.515.483	4.233.720	4.951.957	5.670.194	6.388.431
25000 Ministério da Fazenda	1.392.872	1.778.488	2.164.103	2.549.719	2.935.334	3.320.950	3.706.565	4.092.181
26000 Ministério da Educação	11.418.337	14.126.709	16.835.081	19.543.452	22.601.824	25.660.196	28.718.568	31.776.939
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	389.144	469.553	549.963	630.372	710.781	791.190	871.600	952.009
30000 Ministério da Justiça	1.346.257	1.630.560	1.914.863	2.199.166	2.588.470	2.977.773	3.367.076	3.756.379
32000 Ministério de Minas e Energia	180.053	221.936	263.818	305.701	347.584	389.466	431.349	473.232
33000 Ministério da Previdência Social	902.918	1.048.083	1.193.248	1.338.413	1.483.579	1.628.744	1.773.909	1.919.074
35000 Ministério das Relações Exteriores	413.953	482.787	551.621	620.455	689.290	758.124	826.958	895.792
36000 Ministério da Saúde	30.122.201	36.175.546	42.212.223	48.248.901	54.135.579	60.022.256	65.908.934	71.795.610
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	352.814	437.394	521.975	606.555	691.136	775.716	860.296	944.877

39000 Ministério dos Transportes	513.112	594.561	676.011	757.460	838.910	920.359	1.001.808	1.083.258
41000 Ministério das Comunicações	242.152	320.165	385.927	451.689	517.452	583.214	648.977	714.739
42000 Ministério da Cultura	307.002	382.315	457.629	532.942	608.255	683.569	758.882	834.196
44000 Ministério do Meio Ambiente	270.674	345.674	420.674	495.674	599.818	703.963	808.107	912.252
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	255.699	334.543	413.387	492.230	711.074	929.917	1.148.761	1.367.605
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	833.447	1.073.951	1.314.456	1.554.960	1.795.465	2.035.969	2.276.474	2.516.978
51000 Ministério do Esporte	534.630	585.608	636.586	687.564	738.543	789.521	840.499	891.477
52000 Ministério da Defesa	4.427.106	5.342.314	6.257.522	7.172.729	8.087.937	9.003.145	9.918.353	10.833.561
53000 Ministério da Integração Nacional	219.966	262.458	304.950	347.441	414.116	480.791	547.465	614.140
54000 Ministério do Turismo	268.918	324.616	380.313	436.011	491.709	547.407	603.104	658.802
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	11.875.897	14.375.897	16.875.897	19.375.897	21.236.520	23.097.143	24.957.766	26.818.390
56000 Ministério das Cidades	679.350	724.350	769.350	814.350	844.350	874.350	904.350	934.350
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	60.423	85.272	110.121	134.970	159.819	184.668	209.517	234.366
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	1.786	2.151	2.517	2.882	3.248	3.613	3.979	4.344
61000 Secretaria de Assuntos Estratégicos	22.138	28.081	34.025	39.968	45.912	51.855	57.798	63.742
62000 Secretaria de Aviação Civil	93.400	131.750	170.100	208.450	272.816	337.181	401.546	465.911
63000 Advocacia-Geral da União	134.590	156.590	178.590	200.590	213.584	226.578	239.572	252.567
64000 Secretaria de Direitos Humanos	57.801	76.220	94.638	113.056	131.474	149.892	168.311	186.729
65000 Secretaria de Políticas para as Mulheres	31.959	40.574	49.189	57.804	66.419	75.034	83.649	92.264
66000 Controladoria-Geral da União	35.185	42.635	50.086	57.537	64.988	72.439	79.890	87.341
67000 Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	7.154	9.193	11.231	13.270	16.766	20.263	23.760	27.257
68000 Secretaria de Portos	31.244	41.493	51.742	61.991	78.909	95.827	112.745	129.663
71000 Encargos Financeiros da União	287.127	380.007	472.886	565.765	658.644	751.524	844.403	937.282
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	36.375	50.920	65.465	80.010	94.556	109.101	123.646	138.191
74902 Recursos sob Supervisão do FIEES	70.692	76.934	83.175	89.416	95.658	101.899	108.140	114.382
74912 Recursos sob a Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	300	1.180	2.060	2.940	3.820	4.700	5.580	6.460
SUBTOTAL	71.176.442	86.167.909	101.130.458	116.093.000	131.134.644	146.176.276	161.217.911	176.259.548
Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)	18.476.427	22.280.363	25.354.862	28.814.291	31.974.323	36.576.543	40.491.607	58.555.389
TOTAL	89.652.869	108.448.272	126.485.320	144.907.291	163.108.967	182.752.819	201.709.518	234.814.937

Fontes: Todas as fontes e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ARRECAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2013 LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

(Anexo VII do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013)

RECEITAS	REALIZADO		PREVISTO				TOTAL
	1ª Bim.	2ª Bim.	3ª Bim.	4ª Bim.	5ª Bim.	6ª Bim.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	5.365	5.815	5.760	6.747	7.510	6.852	38.048
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	23	20	5	7	7	7	69
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.003	6.192	7.797	8.543	9.166	9.505	48.206
I.P.I. - FUMO	1.110	553	793	865	905	924	5.150
I.P.I. - BEBIDAS	786	531	905	982	908	805	4.918
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	624	689	666	761	649	794	4.183
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.143	1.827	2.323	2.715	3.059	2.741	14.807
I.P.I. - OUTROS	2.341	2.592	3.110	3.219	3.644	4.242	19.147
IMPOSTO SOBRE A RENDA	55.141	47.251	41.372	37.578	41.450	45.018	267.810
I.R. - PESSOA FÍSICA	2.110	7.512	5.293	4.500	3.863	3.197	26.473
I.R. - PESSOA JURÍDICA	29.332	16.704	13.460	17.859	20.384	14.611	112.350
I.R. - RETIDO NA FONTE	23.700	23.036	22.620	15.219	17.203	27.209	128.987
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	14.263	13.543	10.257	7.386	9.360	13.398	68.207
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	4.995	5.114	8.608	3.915	3.817	8.349	34.797
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	2.825	2.928	2.239	2.349	2.489	3.770	16.600
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.617	1.452	1.516	1.570	1.536	1.693	9.383
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	4.689	5.004	5.877	5.574	5.474	5.887	32.506
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	27	34	25	29	519	116	749
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	11	(199)	-	-	-	-	(187)
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	30.936	30.494	32.358	32.345	33.229	34.206	193.569
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	8.360	8.110	8.734	8.604	8.789	9.035	51.633
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	15.519	9.277	7.702	10.748	11.183	8.318	62.747
CIDE - COMBUSTÍVEIS	1	235	-	-	-	-	236
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	60	88	112	115	123	114	612
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.769	1.146	1.931	1.928	1.876	2.161	10.811
RECEITAS DE LOTERIAS	793	587	650	698	710	834	4.271
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	393	333	314	304	342	337	2.023
DEMAIS	582	226	967	926	825	990	4.517
RECEITA ADMINISTRADA	128.904	113.467	111.673	112.219	119.326	121.219	706.808

ANEXO IV

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2013 RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

(Anexo VIII do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO		PREVISTO				TOTAL
	1ª Bim.	2ª Bim.	3ª Bim.	4ª Bim.	5ª Bim.	6ª Bim.	
RECEITA ARRECADADA PELO TESOUREIRO NACIONAL	141.198	126.518	127.502	126.405	141.366	146.879	809.869
ADMINISTRADA PELA RFB(*)	128.904	113.467	111.673	112.219	119.326	121.219	706.808
COTA-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	7.992	6.836	3.508	7.648	7.894	4.129	38.007
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.457	1.530	1.834	1.756	1.769	3.199	11.545
CONCESSÕES E PERMISSÕES	293	30	7.145	73	36	8.103	15.679
DEMAIS	2.552	4.656	3.342	4.709	12.341	10.230	37.830

RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	51.877	57.478	56.460	59.484	59.329	91.074	375.703
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	43.327	47.924	48.482	51.513	50.371	74.350	315.966
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.448	2.509	2.534	2.581	2.630	2.623	16.324
FONTES PRÓPRIAS	2.498	1.860	1.953	2.015	1.957	1.739	12.022
DEMAIS	2.605	5.185	3.491	3.376	4.372	12.363	31.390
TOTAL	193.076	183.996	183.962	185.890	200.695	237.954	1.185.572

(*) LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS.

ANEXO V

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2013

(Anexo X do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013)

DISCRIMINAÇÃO	R\$ Milhões	
	Jan-Ago	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	555.678	869.606
1.1 Receita Administrada pela RFB	466.263	706.808
1.2 Receitas Não Administradas	89.415	162.797
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	121.905	184.629
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	95.776	146.595
2.2 Demais	26.128	38.034
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	433.774	684.977
4. DESPESAS	362.426	588.689
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	132.114	205.360
4.2 Outras Correntes e de Capital	230.312	383.328
4.2.1 Não Discricionárias	79.163	123.249
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	151.149	260.080
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	71.348	96.289
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(31.348)	(33.199)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	191.245	315.966
6.2 Benefícios da Previdência	222.593	349.165
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	40.000	63.090
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	70	0
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	40.070	63.090
10. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 12.708, DE 2012	25.000	45.000
11. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO 2013 (9+10)	65.070	108.090